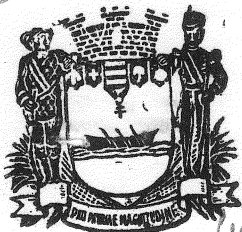


33

35

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 382, DE 11 DE JUNHO DE 1963 =  
Cria o Serviço de Assistência Médica Rural

*Anulada pela Lei 581 de 26.12.967*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um médico para realizar assistência médica rural no Município.

Art. 2º - O serviço de assistência médica rural será realizada sob a forma de visitas periódicas em pontos previamente determinados e onde a Prefeitura Municipal ou particulares ofereçam condição para a realização de exames médicos em pessoas de poucos recursos e escolares.

§ 1º - A identificação das pessoas que poderão ser atendidas será por meio de cartão distribuído pela Prefeitura.

§ 2º - O médico contratado poderá, sem prejuízo da sua função, dar consultas no posto oficial da Prefeitura, a pessoas não compreendidas no parágrafo anterior, mediante a remuneração constante da tabela aprovada pelo Prefeito.

§ 3º - Será instalado inicialmente um posto do serviço de assistência médica rural em Canas, onde o médico contratado deverá dar dois expedientes por semana, sendo um à noite.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da verba 621-8.28.4, item "C", alínea 5, do Orçamento.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de junho de 1963

*Braz Pereira de Olivas*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
Prefeito Municipal